

Apresentado em

Data 03/09/25



APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 05/10/25

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363-2482

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

Data 08/10/25

PROJETO DE LEI N° 060/2025,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Reconhece os Festejos do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Nacional – TO, inclui o evento no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município, e dá outras providências.”

Art. 1º - Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Nacional – TO os Festejos do Divino Espírito Santo, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e religiosa para a comunidade portuense.

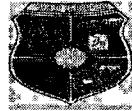
Art. 2º - Ficam os Festejos do Divino Espírito Santo incluídos no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município de Porto Nacional – TO, passando a integrar oficialmente as celebrações tradicionais do Município.

Art. 3º - Essa Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI CLEITON

-Vereador -



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

JUSTIFICATIVA

Os Festejos do Divino Espírito Santo em Porto Nacional consubstanciam-se como manifestação cultural de relevante importância para a identidade e a fé da comunidade portuense. Com origens que remontam à construção da capela em 1978, a festa estruturasse em torno de tradições seculares, como novenas, folias, leilões e a esmola geral, perpetuando um rico patrimônio imaterial. Além de sua relevância histórica e comunitária, a festa também desempenha papel econômico e turístico, movimentando o comércio, a gastronomia, o artesanato e atraindo visitantes interessados na riqueza de sua tradição. Este aspecto a consolida como manifestação cultural de grande valor, unindo preservação do patrimônio imaterial e desenvolvimento sustentável. Diante de tão notórios valores, torna-se imperioso o reconhecimento oficial destes festejos como Patrimônio Cultural Imaterial, a fim de garantir sua salvaguarda, valorização e transmissão às futuras gerações. Assim, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

MARCONTE Cleiton

MARCONTE CLEITON

-Vereador -